



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Esporte e Lazer Universitário

Rua Benjamin Constant, nº 1286, Bloco 1A - Bairro Aparecida, Uberlândia-MG, CEP 38400678

Telefone: +55 (34) 3218-2959 - <http://www.proae.ufu.br/diesu> - diesu@proae.ufu.br



EDITAL DIESU Nº 5/2025

05 de dezembro de 2025

Processo nº 23117.049215/2025-83

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O(A) COORDENADOR(A) DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento na Lei Nº 11.788 de 25/09/2008, na Recomendação 0004/2010 do MPF de 11/02/2010, na Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019, na Resolução CONGRAD Nº 46 de 28/03/2022 e na Resolução CONGRAD Nº 93 de 06/02/2023, publica edital e abre inscrições para estudantes no Processo Seletivo para contratação de estagiário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital e seu ANEXO I regulamentam a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiário.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos na legislação que regulamenta o referido Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a contratação, e acompanhamento de eventuais alterações referentes a este processo.

1.3. Todos os horários citados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

1.4. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias nos locais afins.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O estagiário fará jus a uma bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos) e ao auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado no valor de R\$ 10,00 (dez reais), conforme valores definidos nos Anexos I e II da Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019 do Ministério da Economia.

2.2. O estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou ao auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público.

3. DA(S) VAGA(S)

3.1. A jornada de atividades de estágio será de **20 (vinte) horas semanais**, distribuídas conforme planejamento interno da Divisão de Esporte e Lazer Universitário (DIESU), contemplando atividades presenciais e administrativas.

3.2. Dentre essas 20 horas, **5 (cinco) horas semanais** serão destinadas à participação nas sessões presenciais de treinamento do projeto de Caminhada e

Corrida de Rua da UFU, enquanto as **15 (quinze) horas restantes** serão voltadas às demais atividades da divisão, tais como: organização de eventos esportivos, suporte às equipes de treinamento, apoio à academia universitárias e/ou planejamento e organização das ações.

3.3. A(s) vaga(s) ofertada(s) está(ão) disponível(is) no quadro abaixo:

Curso	Campus	Número de vagas	Turno	Local do estágio
Graduação em Educação física Bacharelado e/ou Licenciatura	Educação Física e Santa Mônica	1	a definir com o(a) estagiário(a)	Centros Esportivos Universitários de Uberlândia

3.4. Candidatos em cadastro de reserva poderão ser chamados à medida em que forem surgindo vagas no local do estágio, respeitada a ordem de classificação do Processo Seletivo.

4. DO PERFIL DO CANDIDATO

4.1. Estudante da Universidade Federal de Uberlândia que esteja matriculado em curso de graduação, cursando a partir do 4º período, conforme descrito no item 3 deste edital.

4.2. Disponibilidade de **20 (vinte) horas semanais**, distribuídas entre:

4.2.1. **5 horas destinadas às sessões presenciais** do projeto de Caminhada e Corrida de Rua UFU;

4.2.2. **15 horas destinadas às demais atividades da DIESU**, incluindo organização de eventos, suporte às equipes de treinamento, academia universitária, atividades administrativas e/ou planejamento e organização das ações.

4.3. Conhecimento básico em informática (pacote MS office).

4.4. Habilidades de competência interpessoal para se relacionar com todas as áreas ligadas a assistência estudantil, ética, pontualidade, assiduidade e compromisso na execução das atividades que serão elencadas.

4.5. Ter CRA igual ou superior a 60%.

4.6. Não receber ou acumular qualquer outra bolsa, auxílio financeiro ou gratificação de origem pública ou privada, salvo se de caráter estritamente assistencialista ou de manutenção estudantil.

5. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1. O estagiário atuará de forma integrada nas ações da Divisão de Esporte e Lazer Universitário (DIESU), contribuindo para atividades esportivas, de lazer, administrativas e operacionais da unidade.

5.2. As atividades do estágio incluem:

5.2.1. **Corrida de Rua:**

5.2.1.1. Apoio nas sessões presenciais de treinamento;

5.2.1.2. Organização e controle de materiais;

5.2.1.3. Registro de frequência dos participantes;

5.2.1.4. Acompanhamento e suporte técnico conforme orientação do

coordenador.

5.2.2. Organização de eventos esportivos, recreativos e de promoção da saúde:

5.2.2.1. Planejamento, produção de materiais, apoio logístico e execução de eventos;

5.2.2.2. Controle de inscrições e credenciamentos;

5.2.2.3. Auxílio na estruturação de atividades do calendário da DIESU.

5.2.3. Equipes de Treinamento da DIESU:

5.2.3.1. Apoio técnico e operacional em modalidades diversas;

5.2.3.2. Controle de materiais e espaços;

5.2.3.3. Auxílio às demandas dos treinadores e coordenação.

5.2.4. Academia Universitária:

5.2.4.1. Auxílio no atendimento aos usuários;

5.2.4.2. Organização do espaço;

5.2.4.3. Apoio à equipe responsável nas atividades do setor.

5.2.5. Projetos de Atividades Físicas, Esportes e Lazer:

5.2.5.1. Apoio nas sessões presenciais e/ou online das atividades;

5.2.5.2. Organização dos espaços;

5.2.5.3. Planejamento, produção de materiais, apoio logístico e execução;

5.2.5.4. Apoio à equipe responsável nas atividades do setor.

5.2.6. Materiais Esportivos:

5.2.6.1. O estagiário será responsável por retirar os materiais específicos da modalidade no almoxarifado, organizar seu uso durante os treinamentos e garantir a devolução e armazenamento correto ao término das atividades. Além disso, deverá informar a quantidade e o estado dos materiais utilizados em cada sessão.

5.2.7. Treinamento Técnico e Participação:

5.2.7.1. O estagiário passará por um treinamento técnico-prático ministrado pelo coordenador do projeto, com o objetivo de estruturar seu aprendizado e capacitá-lo para conduzir as sessões de treinamento conforme o planejamento estabelecido.

5.2.8. Controle de Frequência:

5.2.8.1. Caberá ao estagiário realizar a chamada dos participantes no início de cada sessão, registrando a presença para monitorar a adesão e identificar eventuais evasões dos alunos.

5.2.9. Avaliação Mensal:

5.2.9.1. Ao final de cada mês, será realizada uma reunião entre a equipe da DIESU e os estagiários para avaliação de aspectos fundamentais, tais como:

5.2.9.1.1. Pontualidade e postura profissional dos bolsistas;

5.2.9.1.2. Qualidade didática e condução das aulas;

5.2.9.1.3. Avaliação geral do desenvolvimento do projeto.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Somente serão aceitas as inscrições de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada Universidade Federal de Uberlândia.

6.2. Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente de todos os termos contidos no edital do Processo Seletivo, bem como a legislação nele fundamentada.

6.3. A inscrição será realizada por meio de submissão de documentação pelo [Protocolo Digital](#) seguindo o cronograma abaixo:

FASES	ETAPAS	PERÍODO	LOCAL
1	Publicação e divulgação do Edital	05/12/2025 a 31/01/2026	www.proae.ufu.br e www.editais.ufu.br/discente
2	Período de inscrição	01/02/2026 a 19/02/2026	Protocolo Digital
3	Resultado das inscrições deferidos	20/02/2026	www.proae.ufu.br e www.editais.ufu.br/discente
4	Período de recursos	23/02/2026 a 24/02/2026	dirve@proae.ufu.br
5	Resultado final das inscrições deferidas	25/02/2026	www.proae.ufu.br e www.editais.ufu.br/discente
6	Resultado final parcial	25/02/2026	www.proae.ufu.br e www.editais.ufu.br/discente
7	Período de recursos	26/01/2026 a 27/01/2026	dirve@proae.ufu.br
8	Resultado final	28/02/2026	www.proae.ufu.br e www.editais.ufu.br/discente

6.4. O prazo para as inscrições poderá ser prorrogado a critério da PROAE.

6.5. O período de inscrição será de pelo menos 15 (quinze) dias entre a abertura e o encerramento, e não coincidente com o período de férias e/ou recesso acadêmicos;

7. ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES

7.1. O(A) estudante deverá apresentar os documentos solicitados **EXCLUSIVAMENTE** através do **SISTEMA [Protocolo Digital](#)**, conforme diretrizes abaixo:

7.1.1. Seguir as orientações da [cartilha](#) a partir do tópico: "Como fazer a solicitação?" .

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1. Para realizar a inscrição, o estudante candidato deverá entregar os seguintes documentos:

8.1.1. Formulário de inscrição (ANEXO 1) devidamente preenchido disponível em [www.proae.ufu.br](#) e [www.editais.ufu.br/discente](#);

8.1.2. Documento de Identidade com foto ou Carteira de Estudante da UFU;

8.1.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.1.4. Declaração expedida pela Coordenação de Estágio do Curso ou, na ausência, pela Coordenação do Curso, informando que o estudante está, regularmente, matriculado e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;

8.1.5. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA).

8.2. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida via [Protocolo Digital](#).

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção do(a) estagiário(a) constará de duas fases:

9.1.1. Primeira Fase (Eliminatória): Análise da documentação entregue no ato da inscrição;

9.1.2. Segunda Fase (Classificatória): Classificação por meio do maior rendimento referente ao Coeficiente de Rendimento Acadêmico Geral (CRA Geral).

9.2. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para os seguintes critérios, sucessivamente:

9.2.1. Menor número de reprovações;

9.2.2. Estudante de maior idade.

9.3. Serão desclassificados os candidatos(as) que não atenderem aos requisitos exigidos neste edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

10.1. O resultado será divulgado nos endereços eletrônicos <http://www.editais.ufu.br/> e <http://www.proae.ufu.br>.

10.2. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado, para o e-mail dirve@proae.ufu.br, de acordo com o cronograma descrito no item 6.3.

10.3. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado em <http://www.editais.ufu.br/> e <http://www.proae.ufu.br>.

11. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. O estudante aprovado no processo seletivo será contatado pela unidade contratante para a entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio>, em Serviços Relacionados, em Estágio Interno Não Obrigatório.

11.2. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá cumprir os requisitos deste edital e sua legislação, assim como das Normas Complementares de Estágio do curso.

11.3. Para a contratação, o estudante deverá possuir conta salário (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU.

11.4. O período de envio dos documentos para contratação ocorrerá entre o dia 1 ao dia 10 do mês que antecede o início do estágio.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o estudante, munido dos demais documentos exigidos no item 11 deste edital.

12.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na Universidade Federal de Uberlândia, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, e observando-se a data de integralização do curso.

12.3. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 11 deste edital.

12.4. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

12.4.1. Automaticamente, ao término do estágio;

12.4.2. A pedido;

12.4.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

12.4.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

12.4.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;

12.4.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

12.4.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

12.4.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

12.5. Ao final do estágio, após a formalização da rescisão, o estudante fará jus a um certificado emitido pelo Setor de Estágio, solicitado pelo Supervisor de Estágio, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório no estágio ou no caso de desligamento anterior a 06 (seis) meses do contrato de estágio, em que o estudante terá direito somente a uma declaração de realização de estágio.

12.6. A remuneração mensal da bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório é no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, registrada em sistema da Universidade Federal de Uberlândia.

12.7. O estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado.

12.8. O estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou ao auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público.

12.9. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, no(a) local do estágio (item 3.2 deste edital), sem prejuízo das atividades acadêmicas.

12.10. É assegurado ao estagiário, após o estágio completar 06 (seis) meses de duração, o período de recesso de 15 (quinze) dias ininterruptos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

12.11. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 06 (seis) meses.

12.12. Fica vedada a concessão de estágio não obrigatório, remunerado, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, ao estudante que:

12.12.1. Possua vínculo empregatício de qualquer natureza;

12.12.2. Seja beneficiado por qualquer modalidade de bolsa interna ou externa, com exceção de auxílios financeiros instituídos no âmbito da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

12.13. No ato da contratação para estágio não obrigatório, o estudante deverá apresentar declaração de veracidade sobre a existência de vínculo empregatício e o recebimento de outras bolsas, estando sujeito às penalidades legais pela prestação

de qualquer informação falsa.

12.14. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado final, não podendo ser prorrogado.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Mariana Pereira Lemes, Técnico(a) Desportivo(a)**, em 05/12/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6917818** e o código CRC **4F187EB2**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO

PARA USO DA UNIDADE CONCEDENTE

DOCUMENTOS APRESENTADOS (marcar com um X)

1. () Cópia da Cédula de Identidade
2. () Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
3. () Declaração expedida pela Coordenação do Curso informando que o(a) estudante está regularmente matriculado(a) e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando
4. () Histórico Escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico Geral (CRA Geral)
5. () Formulário de inscrição disponível no Anexo 1 - Formulário de Inscrição

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)*

Nome completo:

Identidade:	Órgão Emissor:	UF:	CPF:
E-mail:	Telefone:		
Data nasc.:	Naturalidade:	Nacionalidade:	
Endereço:			
Cidade:	Estado:		CEP:

*Preenchimento realizado pelo(a) candidato(a)

DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Tem algum grau de parentesco (até 3º grau) com alguém do Setor onde estagiará ou outro Setor da UFU?

() NÃO

() SIM - Nome completo: - Grau de parentesco: - Cargo: - Setor em que trabalha:

Já fez algum estágio interno na UFU? () NÃO

() SIM - Por quanto tempo?, no período de a Local:

Ao assinar esta declaração, o(a) candidato(a) declara estar ciente ao estabelecido no Edital UNIDADE nº /20 e que, ao ser selecionado para o estágio, deve providenciar conta-salário para recebimento da bolsa e do auxílio-transporte, conforme edital.

Assinatura:

Uberlândia,

Referência: Processo nº 23117.049215/2025-83

SEI nº 6917818